



TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

- 1.1) Contratação de empresa para realizar manutenção geral, atualização da licença (anuidade) do software instalado no relógio de ponto pertencente ao Conselho Regional de Odontologia de Sergipe e fornecimento de 4 (quatro) bobinas térmicas de 300 (trezentos) metros cada, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 1 (LOTE ÚNICO)						
A	B	C	D	E	F	G
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	APRES.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ F = C X E	MARCA/MODELO
1.	<p>ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA (ANUIDADE) DO SOFTWARE INSTALADO NO RELÓGIO DE PONTO PERTENCENTE AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE.</p> <p>A ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DEVERÁ SER PARA 12 MESES.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR O SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE NA SEDE DO CRO/SE.</p> <p>SOFTWARE A SER ATUALIZADO: SECULLUM PONTO.</p> <p>MARCA DO RELÓGIO DE PONTO PERTENCENTE AO CRO/SE: CONTROL ID - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO REP IDCLASS</p>	1	UND	575,00	575,00	
2.	MANUTENÇÃO GERAL NO RELÓGIO DE PONTO, INCLUINDO LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA INTERNA	1	UND	200,00	200,00	
3.	BOBINA TÉRMICA DE 300	4	UND	50,00	200,00	



(TREZENTOS) METROS CADA, DESTINADA AO RELÓGIO DE PONTO PERTENCENTE AO CRO/SE.						
MARCA DO RELÓGIO DE PONTO PERTENCENTE AO CRO/SE: CONTROL ID - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO REP IDCLASS						
TOTAL GERAL MÁXIMO DO LOTE 1 (LOTE ÚNICO) R\$					975,00	

- 1.2) O CRO/SE não adjudicará e/ou homologará a despesa por valor superior àqueles listados acima.

2) JUSTIFICATIVA:

- 2.1) Para os serviços de manutenção e atualização do software são necessários para o perfeito funcionamento e registros realizados por meio do relógio de ponto pertencente ao CRO/SE.
- 2.2) A aquisição das bobinas também é imprescindível, visto que a cada ponto registrado, o equipamento (relógio de ponto) libera para o funcionário um comprovante.

3) JULGAMENTO:

- 3.1) O julgamento será **menor preço, na forma de menor preço total do lote (lote único), ou seja, quem participar, deverá ofertar preço para todos os itens que compõe o lote.**

4) DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA DE MENOR LANCE (VENCEDORA):

- A) Quando solicitado pelo CRO/SE, a empresa de menor lance deverá inserir os documentos relacionados abaixo **na própria plataforma eletrônica do Licitanet** – www.licitanet.com.br . SÃO ELES:



Nº DE ORDEM	DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO/LANCE	APRESENTOU?		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
I.	PROPOSTA DE PREÇO (VER MODELO CONSTANTE NO ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA);			
II.	CARTÃO DE CNPJ			
III.	CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;			
IV.	CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;			
V.	CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;			
VI.	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;			
VII.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;			
VIII.	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA;			
IX.	SOMENTE PARA EMPRESAS DO TIPO ME/EPP:			
	CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO ANO DE 2025, DEMONSTRANDO QUE A EMPRESA É UMA ME/EPP			
X.	SOMENTE PARA EMPRESAS DO TIPO MEI:			
	CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI			

5) LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

A) Referente a atualização do software:

Quando solicitado pelo Conselho Regional de Odontologia de Sergipe – CRO/SE, a empresa vencedora deverá realizar a manutenção e atualização do software, no seguinte endereço e horário:

No prédio sede do CRO/SE, localizado na Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000.

Horário: Das 08 ÀS 15:30 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.



B) Referente a entrega das bobinas:

Quando solicitado pelo Conselho Regional de Odontologia de Sergipe – CRO/SE, a empresa vencedora deverá realizar a entrega do objeto previsto neste termo de referência, no seguinte endereço e horário:

No prédio sede do CRO/SE, localizado na Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000.

Horário: Das 08 às 15:30 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

6) PRAZO DE ENTREGA:

A) REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE:

Deverá ser atualizado em até **5 (cinco) dias corridos**, a partir da data de expedição da ordem de compra deste Conselho;

B) REFERENTE A ENTREGA DAS BOBINAS:

Deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da data de expedição da ordem de compra deste Conselho;

C) A ORDEM SERÁ ENVIADA PARA O E-MAIL A SER INFORMADO PELA EMPRESA VENCEDORA DESTA DISPENSA ELETRÔNICA.

7) PAGAMENTO:

7.1) O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da:

- A. Entrega da Nota Fiscal;
- B. Realização do serviço/fornecimento por parte da empresa vencedora (CONTRATADA);
- C. Aceitação (Atesto) do serviço/fornecimento emitido pelo CRO/SE;



- D. Apresentação da Certidão de Regularidade da Fazenda Federal;
- E. Apresentação da Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- F. Apresentação da Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal;
- G. Apresentação da Certidão de Regularidade junto ao CRF/FGTS;
- H. Apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

7.2) Em cumprimento ao Item – 5.2.6.2 do Relatório de Auditoria nº 281/2023, datado de 27.12.2023, expedido pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO, fica determinado que o CONTRATANTE (CRO/SE) cumprirá a Instrução Normativa RFB Nº 1234, DE 11.01.2012, CONFORME SEGUE:

“ART. 2º **Os órgãos e entidades** a que se refere o Art. 1º **ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte**, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), da contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP **incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral**, inclusive obras de construção civil.” (GRIFOS NOSSOS)

7.3) O CONTRATANTE (CRO/SE) faz ressaltar que as retenções serão efetuadas de acordo com os percentuais estabelecidos no **ANEXO I DA IN RFB Nº 1234/2012**, conforme determina o Art. 3 transcrito a seguir:

“ART. 3º **a retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do anexo I a esta Instrução Normativa**, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no Art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.” (grifo nosso)

8) SOBRE O PREÇO – R\$:



- A) O preço ofertado será fixo e irrevogável;
- B) No preço deverá estar incluso: Impostos, inclusive IPI, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguro, alimentação, hospedagem, lucro, despesas administrativas e outros(as) inerentes ao objeto deste termo.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA):

- 9.1) Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE.
- 9.2) Deverá haver disponibilidade de empregados da CONTRATADA para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.
- 9.3) Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado;
- 9.4) Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes de execução do serviço, objeto dessa dispensa de licitação, isentando o contratante, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
- 9.5) Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;
- 9.6) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
- 9.7) Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja



permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

- 9.8) Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (epi) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. as condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo CONTRATANTE. os itens acima indicados são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o CONTRATANTE de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;
- 9.9) Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
- 9.10) Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- 9.11) Isentar, totalmente, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- 9.12) Franquear e facilitar ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.
- 9.13) Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. a apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- 9.14) Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação



bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA;

- 9.15) Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da administração pública, as licenças necessárias à execução do contrato;
- 9.16) A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
- 9.17) Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. a perda de qualquer qualificação habilitatória acarretará na suspensão dos pagamentos.
- 9.18) Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à perfeita prestação de serviços;
- 9.19) Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- 9.20) Constatado defeito no equipamento o qual não possa ser resolvido no local, o mesmo será removido para avaliação;
- 9.21) Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor no CRO/SE e cumprir o horário determinado pelo contratante para a realização dos serviços e as modificações, a critério desta;
- 9.22) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CRO/SE ou a terceiros, por seus empregados;
- 9.23) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- 9.24) Observar, na execução do contrato, a legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo CRO/SE, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;



- 9.25) Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do CRO/SE e às disposições do contrato;
- 9.26) Apresentar ao CRO/SE profissionais, devidamente habilitados e credenciados;
- 9.27) Caso no decorrer da execução contratual a contratada não consiga realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos envolvidos nessa contratação, bem como, encontrar no mercado peças e componentes, deverá apresentar justificativa técnica. caberá a contratante analisar a justificativa e sendo aprovada deverá imediatamente excluir o equipamento da responsabilidade de pagamento mensal;
- 9.28) Cumprir AS EXIGÊNCIAS APRESENTADAS NA PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;

10) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRO/SE):

- 10.1) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do contrato.
- 10.2) Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse contrato.
- 10.3) Informar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
- 10.4) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 10.5) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como, aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- 10.6) Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;



11)PENALIDADE:

- 11.1) Pela inexecução parcial ou total do contrato, o cro/se poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- 11.1.1) Advertência.
 - 11.1.2) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
 - 11.1.3) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho.
 - 11.1.4) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do fornecedor.
 - 11.1.5) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste termo de referência e seus anexos.
 - 11.1.6) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo cro/se, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.
 - 11.1.7) As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
 - 11.1.8) Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles capitulados no Título - IV, das irregularidades, Capítulo - I, das Infrações e Sanções Administrativas, Artigo 155 e seguintes da mencionada Lei.

12)DO CONTRATO:

- A) Tendo em vista que o objeto deste termo será executado de forma imediata, o contrato será suprido pela nota de empenho;



- B) As condições previstas neste instrumento (termo de referência) serão parte integrante da futura nota de empenho, devendo as partes, CRO/SE e empresa vencedora (contratada) observar e cumprir todos os termos.

13)FORMA DO PREÇO:

- A) Somente acataremos preço com duas casas decimais após a vírgula.
Exemplos:

PREÇO (R\$)	OBSERVAÇÃO
10,00	FORMA CORRETA
12,53	FORMA CORRETA
101,12	FORMA CORRETA
1.001,31	FORMA CORRETA
15,278	FORMA INCORRETA
200,123	FORMA INCORRETA
1.024,999	FORMA INCORRETA

14)BASE LEGAL DA DESPESA:

- A) **Art. 75, Inciso – III, Alínea – A**, da Lei 14.133/2021.

15)ANEXOS:

- A) O presente **Termo de Referência** é dotado dos seguintes anexos:
- Anexo I = modelo de proposta;

Aracaju/SE, 20.03.2026.

CLÁUDIA LISBOA RODRIGUES
DIRIGENTE ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA GERAL



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

AO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
CRO/SE

- **REF.:** Dispensa de Licitação Nº [XX/2026](#).

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
FAX:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
DADOS BANCÁRIOS PARA FUTUROS DEPÓSITOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA-CORRENTE):	

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos proposta de preço referente ao processo de **dispensa de licitação** identificada no início desta proposta.

Segue detalhamento abaixo:

- **OBJETO:**

Contratação de empresa para realizar manutenção geral, atualização da licença (anuidade) do software instalado no relógio de ponto pertencente ao Conselho Regional de Odontologia de Sergipe (CRO/SE) e fornecimento de 4 (quatro) bobinas térmicas de 300 (trezentos) metros cada, conforme detalhamento abaixo:



LOTE - 1 (LOTE ÚNICO)						
A	B	C	D	E	F	G
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	APRES.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ F = C X E	MARCA/MODELO
1.	<p>ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA (ANUIDADE) DO SOFTWARE INSTALADO NO RELÓGIO DE PONTO PERTENCENTE AO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE.</p> <p>A ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DEVERÁ SER PARA 12 MESES.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR O SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE NA SEDE DO CRO/SE.</p> <p>SOFTWARE A SER ATUALIZADO: SECULLUM PONTO.</p> <p>MARCA DO RELÓGIO DE PONTO PERTENCENTE AO CRO/SE: CONTROL ID - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO REP IDCLASS</p>	1	UND			
2.	<p>MANUTENÇÃO GERAL NO RELÓGIO DE PONTO, INCLUINDO LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA INTERNA</p>	1	UND			
3.	<p>BOBINA TÉRMICA DE 300 (TREZENTOS) METROS CADA, DESTINADA AO RELÓGIO DE PONTO PERTENCENTE AO CRO/SE.</p> <p>MARCA DO RELÓGIO DE PONTO PERTENCENTE AO CRO/SE: CONTROL ID - REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO REP IDCLASS</p>	4	UND			
Total Geral Máximo do Lote 1 (Lote Único) R\$						

Declaramos que:

A) Validade da proposta: XX dias (não poderá ser inferior a 60 dias);



- B) Prazo de execução: conforme Termo de Referência;
- C) Nos preços ofertados está incluso: frete, impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte, seguro, alimentação, hospedagem, mão de obra, taxa de entrega e coleta, e outros, decorrentes do objeto do processo de **dispensa eletrônica** identificado no início desta proposta;
- D) Acatamos todas as condições e exigências previstas no “**Termo de Referência**” da **dispensa eletrônica nº XX/2026**.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 2026.

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**

OBSERVAÇÕES:

- 1) A EMPRESA DEVERÁ ATENTAR PARA O PREÇO MÁXIMO CONSTANTE NO **ITEM – 1** DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) A EMPRESA DE MENOR PREÇO/LANCE, DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO **ITEM – 4.A** DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.